



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 004/2010, DE 23 DE MARÇO DE 2010.**

**Proíbe o plantio, comércio, transporte e determina a erradicação da planta murta (Murraya Paniculata), no âmbito do município de Leopólis e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Leopólis, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta lei, fica proibido o plantio, produção, comércio e transporte da planta Murta no perímetro urbano e rural do Município de Leopólis.

Art. 2º - Fica determinado a erradicação da Murta existente na vias públicas, propriedades públicas e privadas do município de Leopólis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2010.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira  
-Prefeita Municipal-

Este texto não substitui o publicado na edição 059 do Boletim Oficial de Leopólis.